



2.5.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

2.5. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

LOTE 01		QUNT	UND
1	EXTENSÃO ELETRICA, TIPO REGUA, 5 METROS	40	UND
2	EXTENSÃO ELETRICA, TIPO REGUA, 10 METROS	40	UND
3	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO, 10 METROS	40	ROLO
4	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO, 20 METROS	40	ROLO
5	FITA ISOLANTE POPULAR, 10 METROS	40	ROLO
6	FITA ISOLANTE POPULAR, 20 METROS	40	ROLO
7	FITA SECA, TIPO CREPE	40	ROLO
8	COLA PARA CANO PVC, 17 G	40	TUBO
9	COLA PARA CANO PVC, 75 G	40	TUBO
10	VEDA ROSCA, 20 METROS	200	UND
11	VEDA ROSCA, 5 METROS	200	UND
12	ABRAÇADEIRA PARA POÇO, 1 1/2 X 1 1/4	40	UND
13	ABRAÇADEIRA PARA POÇO, 1 1/4 X 1 POL	40	UND
14	ABRAÇADEIRA ROSCA S FIM 1 POL	40	UND
15	ADESIVO DE SILICONE	40	UND
16	ADESIVO PVC BISNAGA, 75 G	40	UND
17	ALISARIO DE MADEIRA	40	METRO
18	ANIT-FERRUGEM, UND COM 300 ML	40	UND
19	FITA ADESIVA P/ PINTURA	40	UND
20	MASSA EPOX, 100 ML	40	UND
21	COLA BRANCA DE 1L	40	LITRO
22	COLA BRANCA DE 500ML	40	LITRO
23	ANTI-FERRUGEM UND. COM 300ML	40	UND
24	SPRAY CORES VARIADAS USO GERAL	40	UND

LOTE 02		QUNT	UND
25	BASE DE FOTOCELULA.	40	UND
26	CHAVE MAGNÉTICA, 3 CV	40	UND
27	CHAVE MAGNÉTICA, 5 CV	40	UND
28	CHAVE MAGNÉTICA, 7,5 CV	40	UND
29	DISJUNTOR MONO PADRAO NOVO 10A	40	UND
30	DISJUNTOR MONO PADRAO NOVO 16A	40	UND
31	DISJUNTOR MONO PADRAO NOVO 25A	40	UND
32	DISJUNTOR MONO PADRAO NOVO 40A	40	UND
33	DISJUNTOR MONO PADRAO NOVO 50A	40	UND
34	DISJUNTOR TRIF PADRAO NOVO 10A	40	UND
35	DISJUNTOR TRIF PADRAO NOVO 16A	40	UND
36	DISJUNTOR TRIF PADRAO NOVO 25A	40	UND



37	DISJUNTOR TRIF PADRAO NOVO 40A	40	UND
38	DISJUNTOR TRIF PADRAO NOVO 50A	40	UND
39	DISJUNTOR TRIF PADRAO NOVO 63A	40	UND
40	DISJUNTOR TRIF PADRAO NOVO 70A	40	UND
41	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA PLÁSTICA, 4 X 2	80	UND
42	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA PLÁSTICA, 4 X 4	80	UND
43	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA, PLÁSTICA, 3 X 3	80	UND
44	CALHA DUPLA PARA LAMPADA FLUORESCENTE, 20 W, EM METAL	80	UND
45	CALHA DUPLA PARA LAMPADA FLUORESCENTE, 40 W, EM METAL	40	UND
46	CALHA SIMPLES PARA LAMPADA FLUORESCENTE, 20 W, EM METAL	40	UND
47	CALHA SIMPLES PARA LAMPADA FLUORESCENTE, 40 W, EM METAL	40	UND
48	CANELETA EM PVC, SIMPLES	40	M
49	CLITS, MONOFÁSICO	40	UND
50	CLITS, TRIFÁSICO	40	UND
51	CONDUITE 3/4	40	VARA
52	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO.	40	UND
53	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO, 1 M	40	VARA
54	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO, 2 M	40	VARA
55	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO, 3 M	40	VARA
56	LUVA CONDUITE, 3/4	40	UND
57	SUPORTE PARA CALHA EM ALUMINIO	160	UND

LOTE 03		QUNT	UND
58	CABO ELETRICO FLEXIVEL, 1,5 MM	100	PEÇA
59	CABO ELETRICO FLEXIVEL, 2,5 MM	100	PEÇA
60	CABO ELETRICO FLEXIVEL, 4,0 MM	40	PEÇA
61	CABO ELETRICO FLEXIVEL, 6,0 MM	40	PEÇA
62	CABO ELETRICO PP, 2 X 1,5 MM	40	METRO
63	CABO ELETRICO PP, 3 X 2,5 MM	40	METRO
64	CABO ELETRICO PP, 3 X 1,0 MM	40	METRO
65	CABO ELETRICO PP, 3 X 1,5 MM	40	METRO
66	FIO ELETRICO, 1,5 MM	40	PEÇA
67	FIO ELETRICO, 2,5 MM	40	PEÇA
68	FIO ELÉTRICO PARALELO 2X2,5	40	METRO
69	CABO PP, 4 X 2,5MM	40	PEÇA
70	CABO PP 4X4MM	40	PEÇA

LOTE 04		QUNT	UND
71	BOMBA MONOFÁSICA 1/3 CV PALITO	40	UND
72	BOMBA MONOFÁSICA 1 CV PALITO	80	UND
73	BOMBA MONOFÁSICA 3CV PALITO	40	UND
74	BOMBA TRIFÁSICA 1/3 CV PALITO	40	UND
75	BOMBA TRIFÁSICA 1 CV PALITO	40	UND
76	BOMBA TRIFÁSICA 3 CV PALITO	40	UND

LOTE 05		QUNT	UND
---------	--	------	-----



77	CURVA CONDUITE, 3/4	40	UND
78	CURVA DE ELETRODUTO RIGIDO 3/4 - 180°	40	UND
79	CURVA DE ELETRODUTO RIGIDO 3/4 - 90°	40	UND
80	CURVA DE ELETRODUTO RIGIDO 1 1/2	40	UND
81	CURVA DE ELETRODUTO RIGIDO 1 1/4	40	UND
82	ELETRODUTO DE NIVEL	40	UND
83	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA, 25 MM	40	METRO
84	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA, 32 MM	40	METRO
85	ELETRODUTO RIGIDO 1 1/2	40	VARA
86	ELETRODUTO RIGIDO 1 1/4	40	VARA
87	ELETRODUTO RIGIDO, 25 MM	40	VARA
88	ELETRODUTO RIGIDO, 32 MM	40	VARA
89	ABRAÇADEIRA, TIPO "U", 3/4	40	PAR
90	ARENDELA PARA POSTE, PADRÃO COELCE	200	UND
91	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/10 DIJ.	40	UND
92	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/2 DIJ.	40	UND
93	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/2 DIJ.	40	UND
94	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/6 DIJ.	40	UND
95	ENTRADA DE ENERG, CONJ, PADRAO COELCE MONOF	40	UND
96	ENTRADA DE ENERGIA, CONJUNTO, PADRÃO COELCE	40	UND
97	FOTOCÉLULA,	40	UNS
98	PARAFUSO PARA POSTE 16X300	40	UND
99	BRAÇO PARA LUMINÁRIA	40	UND
100	LUMINÁRIA DE 70W COMPLETA P/POSTE	40	KIT
101	SOQUETE PRÁTICO.	40	UND

LOTE 06		QUNT	UND
102	INTERRUPTOR, 1 SECÇÃO	40	UND
103	INTERRUPTOR, 1 SECÇÃO COM 1 TOMADA	40	UND
104	INTERRUPTOR, 2 SECÇÕES	40	UND
105	INTERRUPTOR, 2 SECÇÕES COM 1 TOMADA	40	UND
106	INTERRUPTOR, 3 SECÇÕES	40	UND
107	INTERRUPTOR, TREE WAI	40	UND
108	LAMPADA COMPACTA, 20 W	200	UND
109	LAMPADA COMPACTA, 25 W	200	UND
110	LAMPADA COMPACTA, 30 W	200	UND
111	LAMPADA COMPACTA, 35W	200	UND
112	LAMPADA COMPACTA, 45 W	200	UND
113	LAMPADA DE MERCURIO, 400 W	100	UND
114	LAMPADA FLUORESCENTE, COMUM, 20 W	100	UND
115	LAMPADA FLUORESCENTE, COMUM, 40 W	100	UND
116	LAMPADA HALOGENA PARA REFLETOR, 100 W	40	UND
117	LAMPADA HALOGENA PARA REFLETOR, 300 W	40	UND
118	LAMPADA HALOGENA PARA REFLETOR, 500 W	40	UND
119	LAMPADA INCANDESCENTE, 100 W	40	UND
120	LAMPADA INCANDESCENTE, 150 W	40	UND
121	LAMPADA INCANDESCENTE, 200 W	40	UND
122	LAMPADA INCANDESCENTE, 40 W	40	UND
123	LAMPADA INCANDESCENTE, 60 W	40	UND
124	LAMPADA MISTA, 160 W	40	UND



125	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 150 W	40	UND
126	LAMPADA VAPOR DE S�DIO, 250 W	40	UND
127	LAMPADA VAPOR DE S�DIO, 400 W	40	UND
128	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 70 W	40	UND
129	LAMPADA VAPOR MET�LICA, 150 W	40	UND
130	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	40	UND
131	LAMPADA VAPOR MET�LICO, 400 W	40	UND
132	LAMPADA VAPOR MET�LICO, 70 W	40	UND
133	TOMADA ELETRICA, EXTERNA, 1 SEC�O	200	UND
134	TOMADA ELETRICA, SIMPLES, 2 SEC�OES	200	UND
135	TOMADA ELETRICA, SIMPLES, 1 SEC�O	200	UND
136	TOMADA ELETRICA, SIMPLES, 3 SEC�OES	200	UND
137	TOMADA PARA TELEFONE	200	UND
138	LUMIN�RIA 1X20 ECP	40	UND
139	LAMPADA DE LED 9W	200	UND
140	REFLETOR DE LED 200W	40	UND
141	REFLETOR METALICO 400W	40	UND
142	LAMPADA DE LED 12W	200	UND
143	LAMPADA DE LED 15W	200	UND
144	LAMPADA DE LED 25W	200	UND
145	LAMPADA DE LED 30W	200	UND

LOTE 07		QUNT	UND
146	MANOMETRO 0 A 60 AMPERES	40	UND
147	MINI POSTE.	40	UND
148	MINI-SOQUETE	40	PAR
149	PARAFUSO N� 6, CAIXA COM 100 UNDS	40	CAIXA
150	PARAFUSO N� 8 , CAIXA COM 100 UNDS	40	CAIXA
151	PINO FEMEA.	40	UND
152	PINO MACHO.	40	UND
153	QUADRO DE COMANDO MONOF�SICO COMPLETO - 0,5 CV	40	UND
154	QUADRO DE COMANDO TRIFASICO COMPLETO - 3,0 CV	40	UND
155	QUADRO EL�TRICO DE DISTRIBUI�O, EMBUTIR 3/4	40	UND
156	QUADRO ELETRICO, MONOF�SICO COMPLETO	40	KIT
157	QUADRO ELETRICO, MONOF�SICO, SIMPLES	40	UND
158	QUADRO ELETRICO, TRIF�SICO	40	UND
159	RABICHO PARA LAMPADA ELETRICA	40	UND
160	REATOR ELETR�NICO PARTIDA R�PIDA, 20/30 W	100	UND
161	REATOR ELETR�NICO PARTIDA R�PIDA, 40 W	100	UND
162	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 20W	120	UND
163	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 40W	120	UND
164	REATOR VAPOR METALICO EXTERNO, 250 W	120	UND
165	REATOR VAPOR METALICO EXTERNO, 400 W	120	UND
166	REATOR VAPOR SODIO EXTERNO, 150 W	120	UND
167	REATOR VAPOR SODIO EXTERNO, 70 W	40	UND
168	REFLETOR METALICO, 400 W, COMPLETO	40	UND
169	RELE DE NIVEL, 220 V	40	UND
170	RELE DE NIVEL, 380 V	40	UND
171	REL� DE SOBRE CARGA	40	UND
172	RELE DE SOBRECARGA, 220 V	40	UND



173	RELE DE SOBRECARGA, 380 V	40	UND
174	RELE FALTA DE FASE, 220 V	40	UND
175	RELE FALTA DE FASE, 380 V	40	UND
176	SOQUETE DE LOUA E27	40	UND
177	SOQUETE DE LOUA E40	40	UND
178	SOQUETE DE TETO.	40	UND
179	SOQUETE, COM RABICHO	40	UND
180	SOQUETE, SIMPLES	40	UND
181	START, 4/80 W	40	UND
182	CONTACTOR ELET TRIFAS BOBINA 220V 35A	40	UND
183	CONTACTOR ELET TRIFAS BOBINA 220V 40A	40	UND
184	CONTACTOR ELETRICO 220 V 25 A	40	UND
185	CONTACTOR ELETRICO 380 V	40	UND
186	CONJUNTO ARSTOP	40	UND

LOTE 08		QUNT	UND
187	ADAPTADOR DE 25 X 3/4	40	UND
188	ADAPTADOR DE 50X 1 1/2 SOLD	40	UND
189	ASSENTO SANIT�RIO, POPULAR	200	UND
190	BACIA SANIT�RIA, ACOPLADA, COMPLETA	100	UND
191	BACIA SANIT�RIO, POPULAR, COMPLETO	100	UND
192	BASE INTERMEDIARIA P/BOMBA CENTRIFUGA E INJETORA	40	UND
193	BOIA PARA CAIXA D'AGUA	80	UND
194	BUCHA DE REDUCAO 1 1/2 X 1"	80	UND
195	BUCHA DE REDUCAO 1 1/4 X 1"	40	UND
196	BUJAO DE 3/4	40	UND
197	CAIXA DAGUA, EM POLIETILENO, COM TAMPA, CAPACIDADE 1.000 L	40	UND
198	CAIXA DAGUA, EM POLIETILENO, COM TAMPA, CAPACIDADE 500 L	40	UND
199	CAIXA D�GUA, EM POLIETILENO, COM TAMPA, CAPACIDADE, 2.000 L	40	UND
200	CAIXA D�GUA, EM POLIETILENO, COM TAMPA, CAPACIDADE, 5.000 L	40	UND
201	CAIXA DE LIGAAO EM PVC, 4 X 2	40	UND
202	CAIXA DESCARGA, COMPLETA	80	UND
203	CAIXA DESCARGA, SIMPLES	80	UND
204	CAIXA PARA SANIT�RIO, EM POLIETILENO, 8 L, COMPLETA	80	UND
205	CAIXA PARA SANIT�RIO, EM POLIETILENO, 8 L, SIMPLES	80	UND
206	CANO PVC PARA ESGOTO, 100 MM, VARA DE 6 M	40	VARA
207	CANO PVC PARA ESGOTO, 150 MM, VARA DE 6 M	40	VARA
208	CANO PVC PARA ESGOTO, 40 MM, VARA 6 M	40	VARA
209	CANO PVC PARA ESGOTO, 50 MM, VARA 6 M	40	VARA
210	CANO PVC PARA ESGOTO, 75 MM, VARA 6 M	40	VARA
211	CANO PVC ROSC�VEL, 1 1/2 POL, VARA DE 6 M	40	VARA
212	CANO PVC ROSC�VEL, 1 1/4 POL, VARA DE 6 M	40	VARA
213	CANO PVC ROSC�VEL, 1 POL, VARA DE 6 M	40	VARA
214	CANO PVC ROSC�VEL, 3/4 POL, VARA DE 6 M	40	VARA
215	CANO PVC SOLD�VEL, 25 MM, VARA DE 6 M	40	VARA
216	CANO PVC SOLD�VEL, 32 MM, VARA DE 6 M	40	VARA



217	CANO PVC SOLDÁVEL, 40 MM, VARA DE 6 M	40	VARA
218	CANO PVC SOLDÁVEL, 50 MM, VARA DE 6 M	40	VARA
219	CANO PVC SOLDÁVEL, 60 MM, VARA DE 6 M	40	VARA
220	CAPE 25	40	UND
221	CAPE 32	40	UND
222	CHUVEIRO POPULAR, EM PVC	40	UND
223	CURVA EM PVC, ROSCÁVEL, 25 MM	40	UND
224	CURVA EM PVC, ROSCÁVEL, 32 MM	40	UND
225	CURVA EM PVC, ROSCÁVEL, 40 MM	40	UND
226	CURVA EM PVC, ROSCÁVEL, 50 MM	40	UND
227	CURVA EM PVC, SOLDÁVEL, 25 MM	40	UND
228	CURVA EM PVC, SOLDÁVEL, 32 MM	40	UND
229	CURVA EM PVC, SOLDÁVEL, 40 MM	40	UND
230	CURVA EM PVC, SOLDÁVEL, 50 MM	40	UND
231	DUCHA HIGIÊNICA.	40	UND
232	ENGATE PLASTICO, 30 CM	40	UND
233	ENGATE PLASTICO, 50 CM	40	UND
234	PARAFUSO DE FIXAÇÃO C/BUXA P/LAVATÓRIO	40	UND
235	FLANGE 32, EM POLIETILENO	40	UND
236	FLANGE 50, EM POLIETILENO	40	UND
237	INJETOR PARA BOMBA, 1 1/4 X 1 POL	40	UND
238	JOELHO SOLDÁVEL, 25 MM, EM PVC	40	UND
239	JOELHO SOLDÁVEL, 32 MM, EM PVC	40	UND
240	JOELHO SOLDÁVEL, 40 MM, EM PVC	40	UND
241	JOELHO SOLDÁVEL, 50 MM, EM PVC	40	UND
242	JOELHO SOLDÁVEL, 60 MM, EM PVC	40	UND
243	JOELHO, PARA ESGOTO, 100 MM, EM PVC	40	UND
244	JOELHO, PARA ESGOTO, 40 MM, EM PVC	40	UND
245	JOELHO, PARA ESGOTO, 50 MM, EM PVC	40	UND
246	JOELHO, PARA ESGOTO, 75 MM, EM PVC	40	UND
247	JUNÇÃO PARA ESGOTO, 100 MM	40	UND
248	LAVATORIO, EM FIBRA, SUSPENSO	40	UND
249	LAVATORIO, EM LOUÇA, COM COLUNA	40	UND
250	LAVATORIO, EM LOUÇA, SUSPENSO	40	UND
251	LAVATORIO, EM POLIETILENO, SUSPENSO	40	UND
252	LUVA DE BORRACHA.	40	PAR
253	LUVA LR DE 25 PARA 1/2.	40	UND
254	LUVA LR DE 25 PARA 3/4.	40	UND
255	LUVA PARA ESGOTO, 100 MM	40	UND
256	LUVA PARA ESGOTO, 75MM	40	UND
257	LUVA SOLDÁVEL, 25 MM, EM PVC	40	UND
258	LUVA SOLDÁVEL, 32 ML, EM PVC	40	UND
259	LUVA SOLDÁVEL, 40 MM, EM PVC	40	UND
260	LUVA SOLDÁVEL, 50 ML, EM PVC	40	UND
261	NIPIO DE 3/4	40	UND
262	T PARA ESGOTO, 100 MM	40	UND
263	T PARA ESGOTO, 50 MM	40	UND
264	T PARA ESGOTO, 75 MM	40	UND
265	T SOLDÁVEL, 25 MM	40	UND
266	T SOLDÁVEL, 32 MM	40	UND



267	T SOLDÁVEL, 40 MM	40	UND
268	TAMPÃO 25,	40	UND
269	TAMPÃO 32,	40	UND
270	UNIAO 1. 1/2	40	UND
271	UNIAO 1. 1/4	40	UND
272	UNIÃO FG, 1 1/2 POL	40	UND
273	UNIÃO FG, 1 POL	200	UND
274	UNIÃO FG, 2 POL	200	UND
275	UNIÃO FG, 3/4 POL	200	UND
276	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZ, 1 POL, COM PORTINHOLA	200	UND
277	VALVULA PARA BOMBA CINTRIFOGA	200	UND
278	VALVULA PARA LAVATÓRIO, EM INOX	200	UND
279	VALVULA PARA LAVATÓRIO, EM PLASTICO	200	UND
280	VALVULA PARA PIA, EM INOX 3,5	200	UND
281	VALVULA PARA PIA, EM PLASTICO	200	UND
282	VALVULA PARA TANQUE, EM PLASTICO 1, 1/4	200	UND

LOTE 09		QUNT	UND
283	PIA DE FIBRA 1,20M	40	UND
284	PIA DE FIBRA 1,50M	40	UND
285	PIA DE INOX, 1,20 M	40	UND
286	PIA DE INOX, 1,50 M	40	UND
287	RALO SANFONADO GRANDE	40	UND
288	RALO SANFONADO PEQUENO	40	UND
289	REDUCAO 25X1/2	40	UND
290	REDUCAO 50X25	40	UND
291	REGISTRO HIDRAULICO DE ESPERA ROSC. MARROM, 1 1/2 POL	40	UND
292	REGISTRO HIDRAULICO DE ESPERA ROSC. MARROM, 1 1/4 POL	40	UND
293	REGISTRO HIDRAULICO DE ESPERA ROSC. MARROM, 1 POL	40	UND
294	REGISTRO HIDRAULICO DE ESPERA ROSC. MARROM, 3/4 POL	40	UND
295	REGISTRO HIDRAULICO DE ESPERA, SOLDÁVEL, 3/4 POL	40	UND
296	REGISTRO HIDRAULICO DE ESPERA, SOLDÁVEL, 1 1/2 POL	40	UND
297	REGISTRO HIDRAULICO DE ESPERA, SOLDÁVEL, 1 1/4 POL	40	UND
298	REGISTRO HIDRAULICO DE ESPERA, SOLDÁVEL, 1 POL	40	PAR
299	REGISTRO HIDRAULICO PARA CHUVEIRO. 32 MM	40	UND
300	REGISTRO HIDRAULICO, EM PVC, ROSCÁVEL, 25 MM	40	UND
301	REGISTRO HIDRAULICO, EM PVC, ROSCÁVEL, 32 MM	40	UND
302	REGISTRO HIDRAULICO, EM PVC, ROSCÁVEL, 50 MM	40	UND
303	REGISTRO HIDRAULICO, EM PVC, SOLDÁVEL, FECHA RAPIDO, 1 POL	40	UND
304	REGISTRO HIDRAULICO, EM PVC, SOLDÁVEL, FECHA RAPIDO, 3/4 POL	40	UND
305	SIFÃO SIMPLES	40	UND
306	SIFÃO SIMPLES	40	UND
307	TORNEIRA EM INOX, 3/4, PARA PIA, LAVATÓRIO OU CHAFARIZ	200	UND
308	TORNEIRA EM METAL, 3/4, PARA JARDIM	200	UND
309	TORNEIRA EM PLÁSTICO, 3/4, PARA JARDIM	200	UND



310	TORNEIRA EM PLASTICO, 3/4, PARA PIA, LAVATÓRIO OU CHAFARIZ		
311	TORNEIRA PARA COZINHA 1/2 (PLASTICO).	200	UND
312	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO INOX	200	UND

LOTE 10		QUNT	UND
313	BALDE PLASTICO PARA CONTRUÇÕES, 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL		
314	BANDEJA P/ PINTURA	40	UND
315	BOTA PLASTICA	40	UND
316	BROCHA PARA PINTURA, EM TUCUM	40	PAR
317	BUCHA EM NYLON, Nº 8, CAIXA COM 100 UNDS	80	UND
318	BUCHA EM NYLON, Nº6, CAIXA COM 100 UNDS	40	CAIXA
319	CADEADO DE QUALIDADE, Nº 35	40	CAIXA
320	CADEADO DE QUALIDADE, Nº 40	40	UND
321	CARRO DE MÃO, EM METAL	40	UND
322	CHIBANCA	40	UND
323	CISCADOR ARTICULADO.	40	UND
324	CORDA DE NYLON (POLIAMIDA) 8 12 MM	40	UND
325	CORDA DE NYLON (POLIAMIDA) 8 MM	40	METRO
326	DOBRADIÇA DE CANTO PARA PORTA PARANÁ	40	METRO
327	DOBRADIÇA PARA VENESIANA	40	PAR
328	DOBRADIÇA, POPULAR	40	PAR
329	ENXADA COM CABO. 2 1/2 LIBRAS	40	PAR
330	ESPATULA	40	UND
331	FECHADURA EXTERNA COM CILINDRO E ALAVANCA	40	UND
332	FECHADURA EXTERNA, COLONIAL	40	UND
333	FECHADURA INTERNA, COM CILINDRO E ALAVANCA	40	UND
334	FECHADURA PARA BANHEIRO.	40	UND
335	FECHADURA, POPULAR	60	UND
336	FERROLHO COMUM, Nº 3	60	UND
337	FERROLHO COMUM, Nº 4	40	UND
338	FERROLHO PARA ARMARIO	40	UND
339	FOICE	40	UND
340	FORRO PVC.	40	UND
341	LÂMINA DE SERRA,	40	M ²
342	LUVA DE RASPA, PARA GARI	40	UND
343	MANGUEIRA CRISTAL, 1 POL	40	PAR
344	MANGUEIRA CRISTAL, 3/4 POL	40	METRO
345	PÁ, DE BICO	40	METRO
346	PÁ, QUADRADA	40	UND
347	PICARETA.	40	UND
348	PINCEL, 1 1/2 POL	40	UND
349	PINCEL, 1 POL	40	UND
350	PINCEL, 1/2 POL	40	UND
351	PINCEL, 2 1/2 POL	40	UND
352	PINCEL, 2 POL	40	UND
353	PINCEL, 3 POL	40	UND
354	PINCEL, 3/4 POL	40	UND
355	PORTA CADEADO, GRANDE	40	UND



356	PORTA CADEADO, PEQUENO	40	UND
357	PUCHADOR DE GAVETA, CAIXA COM 30 UNDS	40	CAIXA
358	RODA FORRO EM PVC	200	METRO
359	ROLO PARA PINTURA, 15 CM	200	ROLO
360	ROLO PARA PINTURA, 23 CM	200	ROLO
361	TELA DE NYLON, 1 M LARGURA	40	METRO
362	TELA DE NYLON, 1,5 M LARGURA	40	METRO
363	REGULADOR DE GÁS	40	UND
364	DISCO P/ CERAMICA	40	UND
365	DISCO P/ MADEIRA	40	UND
366	MÃO FRANCESA P/ AR CONDICIONADO	40	PAR
367	CHAVE DE GRIFO, Nº 12 NOVE	60	UND
368	CHAVE DE GRIFO, Nº 14 NOVE	60	UND
369	CHAVE DE GRIFO, Nº 18 NOVE	60	UND
370	DESEMPENADEIRA MADEIRA	40	UND
371	KIT PARA BANHEIRO	40	KIT
372	SERRA COPO	200	KIT
373	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	40	UND
374	PNEU PARA CARRO DE MÃO	40	UND
375	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	40	UND
376	COLHER DE PEDREIRO GRANDE	40	UND
377	MARTELO CARPINTEIRO 25MM	40	UND
378	LIXA FERRO	40	UND
379	LIXA MASSA	40	UND
380	KIT DE BROCA 5 PEÇAS	40	KIT
381	ENXADA SEM CABO	40	UND
382	FOICE SEM CABO	40	UND
383	FURADEIRA 1/2 550	40	UND
384	SERRA MARMORE TITAN.	40	UND

LOTE 11		QUNT	UND
385	IMPERMEABILIZANTE PARA CAIXA DAGUA, 1 LITRO	40	LITRO
386	IMPERMEABILIZANTE PARA CAIXA DAGUA, 18 L	40	LATA
387	IMPERMEABILIZANTE PARA CAIXA DAGUA, GALÃO	40	GALÃO
388	CORANTE PARA TINTA EM PO, CORES VARIADAS	40	TUBO
389	FUNDO BRANCO, GALÃO	40	GALÃO
390	FUNDO BRANCO, LITRO	40	LITRO
391	MASSA ACRILICA, 18 L	40	LATA
392	MASSA ACRILICA, GALÃO	40	GALÃO
393	MASSA CORRIDA, 18 LITROS	40	LATA
394	MASSA CORRIDA, GALÃO	40	GALÃO
395	REJUNTE PARA CERÂMICA	40	QUILO
396	SILICONE FRIO, PEQUENO	40	UND
397	SOLVENTE, 900 ML	40	UND
398	SUPER CAL, PACOTE DE 5 KG	160	PACOTE
399	TEXTURA, 18 L	40	LATA
400	TINTA EM PÓ, CORES VARIADAS, PACOTE DE 2 KG	40	PACOTE
401	TINTA ESMALTE, GALÃO	40	GALÃO
402	TINTA ESMALTE, LITRO	40	LITRO
403	TINTA LATEX, GALÃO	200	GALÃO



404	TINTA LATEX, LITRO	200	LITRO
405	TINTA P/ PISO, 18 L	200	LATA
406	TINTA P/ PISO, GALÃO	200	GALÃO
407	VERNIZ, GALÃO	200	GALÃO
408	VERNIZ, LITRO	200	LITRO
409	LATEX INTERNO DE 18L	40	BALDE
410	LATEX EXTERNO DE 18L	40	BALDE
411	MANTA LÍQUIDA	40	BALDE
412	SELADOR PIGUMENTADO 18L	200	BALDE

LOTE 12		QUNT	UND
413	ARAME 18, RECUZIDO	40	QUILO
414	ARAME FARPADO, GALVANIZADO, ROLO COM 250 METROS	100	ROLO
415	FERRO PARA ESTRIBO 4.2	40	QUILO
416	FERRO, 1/2 POL	40	VARA
417	FERRO, 1/4 POL	40	VARA
418	FERRO, 3/8 POL	40	VARA
419	GRADE DE FERRO 3/8	40	M ²
420	PREGO, PARA CAIBRO	40	QUILO
421	PREGO, PARA FORRA	40	QUILO
422	PREGO, PARA RIPA	40	QUILO
423	PREGO, SEM CABEÇA	40	QUILO
424	TRELIÇA.	40	METRO
425	TRILHO.	40	METRO
426	ARAME 500M	40	ROLO
427	COLUNA DE FERRO 3X8	40	METRO
428	TELA POP	40	PEÇA

LOTE 13		QUNT	UND
429	BARROTE DE MADEIRA	40	METRO
430	BRABO DE MADEIRA	40	METRO
431	CAIBRO DE MADEIRA	40	METRO
432	COMPENSADO 10 MM	40	FOLHA
433	COMPENSADO 12 MM	40	FOLHA
434	COMPENSADO 15 MM	40	FOLHA
435	COMPENSADO 4 MM	40	FOLHA
436	FORRA PARA PORTA	40	METRO
437	FORRAMENTO COM REBAIXO	40	METRO
438	JANELA EM MADEIRA, VERNIZADA, 110 X 100, COMPLETA	40	UND
439	JANELA EM VIDRO, COM ESTRUTURA DE ALUMINIO, 110 X 100, COMPLETA	40	UND
440	LINHA DE MADEIRA	40	METRO
441	MADERITE ROSA 9MM	40	FOLHA
442	PORTA PARANÁ, 2,10 X 60 CM	40	UND
443	PORTA PARANÁ, 2,10 X 70 CM	40	UND
444	PORTA PARANÁ, 2,10 X 80 CM	40	UND
445	RIPA DE MADEIRA	200	METRO
446	PORTA ALMOFADA 2,10X80CM	40	UND

LOTE 14		QUNT	UND
---------	--	------	-----



447	AREIA FINA, ARISCO	200	M³
448	AREIA FINA, VERMELHA	200	M³
449	AREIA GROSSA,	200	M³
450	ARGAMASSA, PACOTE COM 15KG	160	PACOTE
451	AREIA VERMELHA	40	M³
452	BRITA	120	M³
453	CERAMICA, PEI 4	40	M²
454	CIMENTO, SACO DE 50 KG	40	SACO
455	LAJOTA	40	MILHEIRO
456	MANILHA 0,80 X 0,50 M	40	UND
457	MANILHA 1,00 X 0,50 M	40	UND
458	MANILHA 1,20 X 0,50 M	40	UND
459	PEDRA CARRADA	40	M³
460	PEDRA TOSCA	40	M³
461	TELHA CERÂMICA INTERMEDIÁRIA	40	MILHEIRO
462	TELHA CERÂMICA, DE PRIMEIRA	40	MILHEIRO
463	TIJOLO FURADO.	40	MILHEIRO
464	TIJOLO BRANCO.	40	MILHEIRO
465	ARGAMASSA AC3	200	PACOTE
466	GESSO	100	QUILO

2.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS:

3.3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Trairi/CE, anexas aos autos.

3.3.2. O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 2.972.442,75 (Dois milhões novecentos e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**

3.3.3. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: Coordenador do Setor de Compras.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

4.1. A aquisição do objeto supramencionado tem como finalidade suprir as necessidades cotidianas de consumo de materiais para manutenção e conservação das instalações prediais e logradouros, por estas Secretarias do Município de Trairi.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO:

5.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão;

5.2. O objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;



5.3. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente a esta Secretaria, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto Federal n.º 7.892/2013;

5.4. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

5.5. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de uma quantidade menor de contratos e os transtornos que poderiam surgir a existência de muitas empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO: (art. 3º da Lei 10.520/2002)

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. PESSOA JURÍDICA:

6.1.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.3. **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

6.1.1.4. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

6.1.1.5. **NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

6.1.1.6. **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.1.1.7. Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.1.8. **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF,** de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



6.1.2. – RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: PROVA DE INSCRIÇÃO:

- 6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.1.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- 6.1.2.3.1. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **FAZENDA FEDERAL** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- 6.1.2.3.2. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal para as certidões válidas em 24 de março de 2020 devem ser analisadas conforme a Portaria Conjunta nº 555/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e ainda observado o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da EC nº. 106, promulgada em 7 de maio de 2020;
- 6.1.2.3.3. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- 6.1.2.3.4. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 6.1.2.3.5. Prova de situação regular perante o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS**, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- 6.1.2.3.6. Prova de **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 40, II, Decreto nº 10.024/2019)

6.1.3.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a prestação do fornecimento nos moldes do Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- nome e CNPJ da empresa que forneceu os produtos;
- descrição dos produtos/serviços;
- período de execução do fornecimento dos produtos/serviços;
- local e data da emissão do atestado;
- identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado;



- 6.1.3.2. Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por órgão privado, deverá ter firma reconhecida em cartório.
- 6.1.3.3. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso;
- 6.1.3.4. **Poderá**, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 9.8.2, instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento, respectivos, ao qual o atestado faz vinculação;
- 6.1.3.5. Caso o(s) atestado(s) não explicitem com clareza o fornecimento de produtos/serviços, estes **deverão** ser acompanhados dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres que comprovem os instrumentos das contratações;
- 6.1.3.6. Caso a apresentação do(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, conforme preconiza o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, em aplicação subsidiária com a Lei nº 10.520/2002.

6.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 40, III, Decreto nº 10.024/2019)

- 6.1.4.1. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 6.1.4.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) **No caso de empresa constituída no exercício social vigente**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura referentes ao período de existência da sociedade.
- e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 6.1.4.3. Entende-se que a expressão **"na forma da lei"** constante no item 9.9.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e as notas explicativas, conforme **Acórdão 1153/2016 – Plenário - TCU**.



6.1.4.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.1.4.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

6.1.4.6. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 6.1.4.5 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; *(Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);*

OBS: Os prazos para apresentação dos Balanços Patrimoniais para as empresas optantes pelo sistema SPED são aqueles definidos na Instrução Normativa nº 2.023, de 28 de abril de 2021.

6.1.4.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.1.4.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.1.4.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1.4.9. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

C



-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a Educação, Cultura, Desporto e Juventude e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no **Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.**

6.1.4.10. Comprovação, de possuir, na data de abertura dos envelopes da presente licitação, admitida à atualização para essa data através de índices oficiais, patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial;

6.1.4.11. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

a). No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.1.4.11. O licitante enquadrado como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e art. 18-A §1º da Lei Complementar nº 123/2006), desde que que no ano calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual), para comprovar tal condição.

6.1.5 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado, em papel da própria empresa, contendo o carimbo



- ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.
- b). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o **modelo** apresentado, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.
- c). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o **modelo** apresentado, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.
- d) Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data do protocolo do envelope.
- e) Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Presidente.
- 6.1.6. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.1.7. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 7.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do objeto, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário em algarismo e valor total em algarismo e por extenso em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 7.2. A licitante deverá garantir o fornecimento dos itens de acordo com as especificações e quantitativos solicitados, e caso constatada seja alguma imperfeição será submetida às penalidades da lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;
- 7.3. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes neste Termo de Referência;
- 7.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o MENOR PREÇO POR LOTE desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência;
- 7.5. A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme este termo de referência;
- 7.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos deste termo de referência, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem



como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada;

7.7. A Proposta deverá apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
7.8. Os preços finais deverão ser compatíveis com os de mercado, iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de cotações do Município de Trairi/CE, responsável pela elaboração e emissão da Planilha de cotação em anexo, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

8. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA:

8.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Trairi/CE, através da Unidade Gestora competente e, representada pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes;

8.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** O objeto licitado/contratado será entregue mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante;

8.2.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores;

8.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega do objeto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega do objeto.

8.3. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, na Rua Vereador Pedro Freire Filho, nº 221 | Planalto Norte | Trairi – Ceará – CEP: 62.690-000 – Almojarifado Central, podendo haver dilatações de prazos a pedido da empresa vencedora quando firmado o termo de contrato.

a) Em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";

b) No horário de 07h30minh às 11h30minh ou das 13h00minh às 17h00min.

8.3.1. Para os objetos deste certame, deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Trairi/CE, com endereço: Av. Miguel Pinto Ferreira, nº 356 | Planalto Norte | Trairi – Ceará – CEP: 62.920-000;

8.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Contratante;

8.3.2. No caso de constatação da inadequação do objeto fornecido às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado através da Contratante.

8.4. O objeto licitado deverá ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes da proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e

E



quaisquer  nus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes da execu o do fornecimento que lhes sejam imput veis, inclusive com rela o a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente   Administra o ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o do fornecimento, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo  rg o interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administra o, para represent -lo na execu o do fornecimento. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do representante do fornecedor dever o ser comunicadas a seus superiores em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a n o comprometer o funcionamento dos servi os das Unidades Gestoras.

9. DO PAGAMENTO, PRE O, REAJUSTE E REEQUIL BRIO:

9.1. **PRE OS:** Os pre os ofertados devem ser apresentados com a incid ncia de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previs veis que possam incidir sobre o fornecimento do objeto licitado, inclusive a margem de lucro;

9.2. **PAGAMENTO:** O pagamento ser  feito na propor o da entrega do objeto licitado, segundo as ordens de compras/autoriza es de fornecimento expedidas pela administra o, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certid es Federais, Estaduais e Municipais, FGTS e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condi es da Proposta;

9.2.1. O pagamento ser  efetuado em at  30 (trinta) dias ap s o encaminhamento da documenta o tratada neste subitem, observadas as disposi es Edital cias, atrav s de cr dito na Conta Banc ria do fornecedor ou atrav s de cheque nominal;

9.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das Propostas de Pre os n o sofrer o reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hip tese na qual poder  ser utilizado o  ndice IGP-M da Funda o Get lio Vargas;

9.4. **REEQUIL BRIO ECON MICO-FINANCEIRO:** Na hip tese de sobrevirem fatos imprevis veis, ou previs veis, por m, de consequ ncias incalcul veis, retardadores ou impeditivos da execu o do ajustado, ou ainda, em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe, configurando  lea econ mica extraordin ria e extracontratual, poder , mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situa o e termo aditivo, ser restabelecida a rela o que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribui o da Administra o para a justa remunera o do fornecimento, objetivando a manuten o do equil brio econ mico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.  8.666/93, alterada e consolidada.

10. DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA:

10.1. Assinar e devolver a ordem de compra   Contratante no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento;

10.2. Entregar o objeto licitado no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Contratante, observando rigorosamente as especifica es contidas no termo de refer ncia, nos anexos e disposi es constantes de sua proposta de pre os, assumindo a



responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados através da CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Trairi/CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

10.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;
- 11.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- 11.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo;
- 11.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

12. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

12.1. O objeto será recebido: **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

12.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

13.1. A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada por servidor do Almoxarifado Central, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

13.2. A presença da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

13.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.



14. DA GARANTIA:

14.1. O objeto fornecido dever  possuir garantia referente a defeitos de fabrica o ou outros, conforme descrito no lote, e caso n o esteja especificado, considera-se o per odo m nimo de 12 (doze) meses, e/ou de acordo com o C digo de Defesa do Consumidor.

16. DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da Proposta, n o celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documenta o falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execu o de seu objeto, n o mantiver a Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execu o do contrato, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal, ficar  impedido de licitar e contratar com o MUNIC PIO DE TRAIRI e ser  descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Trairi pelo prazo de at  5 (cinco) anos, sem preju zo de aplica o das seguintes multas e das demais comina es legais:

- 16.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contrata o no caso de:
- recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
 - apresentar documenta o falsa exigida para o certame;
 - n o manter a Carta Proposta ou lance;
 - fraudar na execu o do contrato;
 - comportar-se de modo inid neo.

16.1.2. multa morat ria de 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia de atraso na presta o do servi o, at  o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execu o do contrato;

16.1.3. multa morat ria de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hip tese de atraso superior a 30 (trinta) dias na presta o do servi o licitado.

16.2. Na hip tese de ato il cito, outras ocorr ncias que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato,  s atividades da administra o, desde que n o caiba a aplica o de san o mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obriga es definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, n o abrangidas nos subitens anteriores, ser o aplicadas, sem preju zo das demais san es previstas na Lei n  8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.  10.520/02, as seguintes penas:

16.2.1. advert ncia;

16.2.2. multa de at  5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

16.3. O valor da multa aplicada dever  ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notifica o ou decis o do recurso, por meio de Documento de Arrecada o Municipal – DAM.

16.3.1. Se o valor da multa n o for pago, ou depositado, ser  automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

16.3.2. Em caso de inexist ncia ou insufici ncia de cr dito da Contratada, o valor devido ser  cobrado administrativamente ou inscrito como D vida Ativa do Munic pio e cobrado mediante processo de execu o fiscal, com os encargos correspondentes.

16.4. A inexecu o total ou parcial do contrato enseja a sua rescis o, com as consequ ncias contratuais e as previstas em lei.

PAR GRAFO PRIMEIRO - Os procedimentos para aplica o da penalidade de que trata o "caput" desta cl usula, ser o conduzidos no  mbito do  rg o Gerenciador e as penalidades ser o aplicadas por autoridade competente do mesmo  rg o, garantido o exerc cio de pr via e ampla defesa.

PAR GRAFO SEGUNDO - Sem preju zo da aplica o da penalidade de que trata o "caput" desta cl usula, poder o ser aplicadas as multas conforme legisla o vigente.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

17. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SAS	0701.08.122.0003.2.039	3.3.90.30.00	1500000000
AGRIC	1001.20.122.0003.2.064	3.3.90.30.00	1500000000
FME	0501.12.122.0003.2.015	3.3.90.30.00	1500100100
FUNDEB	0502.12.361.0231.2.027	3.3.90.30.00	1540000000/1541000000
E. INF	0502.12.365.0217.2.028	3.3.90.30.00	1540000000/1541000000
FMS	0601.10.122.0003.2.031	3.3.90.30.00	1500100200
PAB	0601.10.301.0012.2.034	3.3.90.30.00	1500100200/1600000000
MAC	0601.10.302.0013.2.036	3.3.90.30.00	1500100200/1600000000

18. FISCALIZAÇÃO:

18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3. O representante da Contratante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

19.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO: O objeto licitatório será fornecido conforme a necessidade diária da Secretaria de EDUCAÇÃO, devendo ser entregue no prazo de entrega de no máximo 15 (dias) dias, podendo ser dilatado mediante pedido formal devidamente aceito pela autoridade competente, a contar do registro comprovado do chamado, sem nenhum ônus adicional para a contratante.



19.2. Os locais de entrega serão designados pela secretaria contratante.

19.3. PRAZO DE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais feitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**.

19.4. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora.

20. DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

20.1 Na proposta de preços deverão constar as especificações de cada item, tipo e quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, 20.2 taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os Itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

A Secretaria Municipal poderá se valer da análise técnica dos Itens, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos Itens constantes no Termo de Referência.

20.3 O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

21.1 A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

21.2 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

21.3 A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

21.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

21.5. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

22. DAS OBRIGAÇÕES 01

22.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Q



22.1.1. Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.
- V. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

22.2. DA DETENTORA DO REGISTRO:

22.2.1 O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- III. Responder no prazo de **até 05(cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

23. DAS OBRIGAÇÕES 02

23.1. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos bens



licitados, prestando-lhe todas as informa es e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

23.2. DA CONTRATADA:

- a) Executar o fornecimento em conformidade com o descrito no Projeto B sico/Termo de Refer ncia com os mais elevados padr es de compet ncia, integridade profissional e  tica;
- b) Manter durante toda execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es por ele assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o;
- c) Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legisla o vigente, dentro dos prazos pr -estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicita es, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;
- d) Executar os servi os licitados no prazo estabelecido, contados da **ORDEM DE COMPRAS/SERVICOS**, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especifica es contidas no Projeto B sico/Termo de Refer ncia, nos anexos e disposi es constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer  nus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes da execu o do contrato que lhes sejam imput veis, inclusive com rela o a terceiros, em decorr ncia da celebra o do Contrato, e ainda;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es;
- f) Comunicar antecipadamente a data e hor rio da entrega dos produtos, n o sendo aceitos os servi os que estiverem em desacordo com as especifica es constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordin rios sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclus o do objeto contratado;
- g) Comunicar imediatamente ao munic pio qualquer altera o ocorrida no endere o, conta banc ria e outros julg veis necess rios para recebimento de correspond ncia;
- h) Arcar com as despesas com, seguro, manuten es e transporte dos materiais at  o(s) local(is) de presta o de servi os/entrega;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente   Administra o ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o do contrato, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo  rg o interessado;
- j) Aceitar, nas mesmas condi es, os acr scimos ou supress es que se fizerem no fornecimento, at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do   1  do artigo 65 da Lei n  8.666/93.

24. DAS SAN OES

Na hip tese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obriga es definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, ser o aplicadas, sem preju zo das san es previstas na Lei n  8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

24.1 - Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, n o mantiver a Proposta de Pre os, falhar ou fraudar na execu o do fornecimento, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal, ficar  impedido de licitar e contratar com o



Município de TRAIRI e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de TRAIRI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

24.2 - Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

24.3 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

24.3.1 - Advertência;

24.3.2 - Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

24.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

24.4.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

24.4.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

24.5 - A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

24.6 - Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

24.7 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS:



25.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02;

25.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Responsável pela elaboração do TR:

Maria Almeida de Castro Braga - Secretária de Educação

Márcio Alves Ribeiro - Secretário de Saúde

Maria Aurineide Martins - Secretária de Agricultura, Pecuária, Pesca e Rec. Hídricos

Vânia Maria Sales Rola - Secretária de Assistência Social

9



ANEXO II - PROPOSTA PADRONIZADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI - CEARÁ
Comissão de Pregão

Objeto: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1						

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;
O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante. (art. 30, § 5º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

P



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES**

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE

3



**ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.____/PE/SRP
PREGÃO Nº.**

Aos XX dias do mês de XXXX de 2022, o MUNICÍPIO DE _____, inscrito no CNPJ Nº _____ / _____ - _____, com sede à _____, através da Secretaria Municipal de _____, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº _____/2022/PE para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e HOMOLOGADO pela Secretaria RESOLVEM: registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido Menor preço por Lote, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para os ITENS nº ____ foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor _____, representada pelo Senhor Sr. _____, inscrito no CPF nº. _____, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº _____/2022/PP pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o MUNICÍPIO DE _____.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA



j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA**  s depend ncias para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necess rio.

k) Prestar as informa es e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**. Notificar, por escrito,   **CONTRATADA** a ocorr ncia de eventuais imperfei es no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua corre o.

Subcl usula Segunda - DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA:

a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo m ximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convoca o.

b) indicar, no m nimo, um funcion rio para acompanhar a execu o do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, fun o, n  do Documento de Identidade e n  do CPF.

c) realizar o objeto desta licita o, de acordo com o Edital, Termo de Refer ncia e a proposta apresentada.

d) O FORNECIMENTO dar-se-  ap s informa o do **MUNIC PIO DE _____** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secret rio Respons vel.

e) a empresa assumir  inteira responsabilidade pelas obriga es decorrentes da legisla o trabalhista, previdenci ria de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas   pessoal.

f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscaliza o por parte do **MUNIC PIO DE _____** encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclama es formuladas.

g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNIC PIO DE _____** de forma clara, concisa e l gica, cujas reclama es se obrigam prontamente a atender.

h) n o transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Pre o, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que est  obrigada.

i) manter durante toda a vig ncia da Ata de Registro de Pre os, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de qualifica o exigidas no Preg o.

j) comunicar ao **MUNIC PIO DE _____** os eventuais casos fortuitos e de for a maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias  teis da ocorr ncia, e apresentar documentos referentes   ocorr ncia dentro do prazo de 10 (dez) dias, para aprecia o.

l) fornecer o objeto conforme especifica es e pre os registrados.

CL USULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

Subcl usula Primeira - O pagamento ser  efetuado, no prazo de at  30 (trinta) dias ap s o recebimento definitivo, confer ncia da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Banc ria, e de acordo com as condi es constantes da proposta, mediante a apresenta o da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente   parte executada, de acordo com as demais exig ncias administrativas em vigor.

Subcl usula Segunda - A Nota Fiscal dever  indicar o n mero da Nota de Empenho correspondente, os n meros da Conta Corrente, Ag ncia e Banco, para a emiss o da respectiva Ordem Banc ria de Pagamento.

Subcl usula Terceira - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento ser  verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento ser  anexado ao processo de pagamento.

Subcl usula Quarta - Antes de efetuar qualquer pagamento ser  verificada a situa o do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inid neas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da Uni o, nos termos do Aviso-Circular n  1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transpar ncia.



Subcláusula Sexta - O pagamento poderá ser sustado pelo **MUNICÍPIO DE _____**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

Subcláusula Sétima - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o **FORNECIMENTO** registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o **FORNECIMENTO** pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de **FORNECIMENTO** em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O **MUNICÍPIO DE _____** através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de **FORNECIMENTO**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a **FORNECIMENTO** for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de **FORNECIMENTO** nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

CLÁUSULA QUINTA –OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:



- 5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 5.2. consultar previamente a administração da **MUNICÍPIO DE _____/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE _____/CE** eventuais desvantagens verificadas;
- 5.4. encaminhar a administração da **MUNICÍPIO DE _____/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE _____/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, competindo-lhe:
 - a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos PRODUTOS registrado;
 - b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;
 - c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
 - d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
 - e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
 - f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
 - g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 8.1. Os preços registrados, a especificação dos PRODUTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta e Anexo I desta ata de registro de preços;
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3



§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE _____/CE não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE _____/CE poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

10.1. O MUNICÍPIO DE _____/CE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.



Subcl usula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, ser , em qualquer hip tese, publicado na imprensa oficial, no prazo m ximo de 20 (vinte) dias a contar da data da FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Pre o de FORNECIMENTO.

Subcl usula Quarta - O Pedido de FORNECIMENTO ser  formalizado por interm dio de:

a) Nota de empenho e autoriza o de FORNECIMENTO se o FORNECIMENTO for de uma s  vez; ou Ata de Registro de Pre o (se houver), no caso de existirem obriga es futuras;

b) Fornecedor/prestador de servi os ficar  obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vig ncia da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior   do seu vencimento;

c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar n o se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a  rg o ou entidades que n o tenham participado do certame licitat rio, ser  indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcl usula sexta - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP n o poder  ultrapassar o limite m ximo previsto no Termo de Refer ncia, no per odo de 12 meses.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZA O T CNICA E DO RECEBIMENTO:

Os ITENS ser o:

a) **Recebidas provisoriamente**, por interm dio de um respons vel a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprova o da conformidade e quantidade do objeto com as especifica es constantes na Ordem de FORNECIMENTO;

b) **Recebidas definitivamente**, ap s comprova o da compatibilidade dos ITENS com as especifica es e conseq ente aceita o, impreterivelmente no prazo de at  24 (vinte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO;

c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Refer ncia do Edital convocat rio.

Subcl usula Primeira - Ainda que os ITENS sejam recebidas em car ter definitivo, subsistir , na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e seguran a dos mesmos.

Subcl usula Segunda - Os ITENS dever o ser prestados com validade m nima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o C digo de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

CLAUSULA D CIMA SEGUNDA - DAS SAN OES:

Subcl usula Primeira: Pela inexecu o total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Pre os, a Administra o garantir  o contradit rio a ampla defesa antes de aplicar   **CONTRATADA** as seguintes san es:

a) Advert ncia;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, at  o m ximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo m ximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecu o total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunica o oficial;

d) Suspens o tempor ria do direito de participar em licita o e impedimento de contratar com a Administra o P blica Federal, pelo prazo de at  2 (dois) anos.



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE _____** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na **alínea "d"**. Referida penalidade é de competência do **MUNICÍPIO DE _____**.

f) As penalidades previstas nas **alíneas "d" e "e"** poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:**

1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.

2- Ensejar o retardamento da execução do objeto **desta Ata de Registro de preços;**

3- Não manter a proposta, injustificadamente;

4- Comportar-se de modo inidôneo;

5- Deixar de FORNECIMENTO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6- Cometer fraude fiscal;

7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.

2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pelo **MUNICÍPIO DE _____**.

3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE _____/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na **alínea "g"**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas na **alínea "g"** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas **"b"** e **"c"** da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

E



b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **MUNICÍPIO DE _____/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do **MUNICÍPIO DE _____/CE**:

a) **A CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) **A CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;

c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;

d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do FORNECIMENTO e de tudo dará ciência a **MUNICÍPIO DE _____**, como também fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em



desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da **MUNICÍPIO DE _____** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Segunda - O FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade da **MUNICÍPIO DE _____** e será faturado em conformidade com a Ordem de SERVIÇOS.

Subcláusula Terceira - A execução do FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

Subcláusula Quarta - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quinta - A Ordem de FORNECIMENTO deverá ser entregue à **CONTRATADA**, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a **MUNICÍPIO DE _____/CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **MUNICÍPIO DE _____/CE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **MUNICÍPIO DE _____/CE**.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta - A **MUNICÍPIO DE _____/CE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. O **MUNICÍPIO DE _____/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no MUNICÍPIO DE _____, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado neste Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

TRAIRI (CE), XX de XXXXX de 20XX.

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE _____

GERENCIADOR Ordenador de Despesa Secretaria de _____ do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE _____	Responsável
DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS: CNPJ: _____	Responsável CPF Nº. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ /2022

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA DE _____
SECRETÁRIO:

e



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2022

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS
FORNECEDOR

DATA: __/__/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____/2022, celebrada entre o MUNICÍPIO DE _____ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item/ITEM, em face à realização do Pregão ____/2022.

ESPECIFICAÇÃO:
FORNECEDOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1						

②



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N 

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
_____, E DO OUTRO LADO
_____, PARA O FIM QUE
A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o MUNIC PIO DE _____ - CE, pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n  _____/____X, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua _____ - _____/CE, atrav s da Secretaria de XXXXXXXXX, neste ato representada pelo respectivo Secret rio Sr....., aqui denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n , neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador (a) do CPF/MF n , apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as clausulas e condi es a seguir estabelecidas.

CL SULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposi es no Decreto 10.024/2019, na Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n  8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal N  8.078/90 (C digo de Defesa do Consumidor) e do C digo Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exig ncias estabelecidas neste Edital, nos termos do Preg o Eletr nico n  ____/____, e resultado da licita o, devidamente homologada pela Ordenadora da Secret ria de Educa o, Secret rio de Sa de, Secret ria de Agricultura, Pecu ria, Pesca e Rec. H dricos e Secret ria de Assist ncia Social, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato independente de transcri o.

CL SULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato **AQUISI O DE TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRET RIA DE EDUCA O, SECRET RIO DE SA DE, SECRET RIA DE AGRICULTURA, PECU RIA, PESCA E REC. H DRICOS E SECRET RIA DE ASSIST NCIA SOCIAL DO MUNIC PIO DE TRAIRI/CE**, tudo conforme especifica es contidas no Termo de Refer ncia, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CL SULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDI ES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

3.1 O objeto desta licita o dever  ser entregue em **05 (cinco) dias**, contados a partir da emiss o da ordem de compra, em atendimento  s necessidades do  rg o contratante, conforme as condi es estabelecidas no Anexo I – Termo de Refer ncia do edital de **PREG O ELETRONICO N.  ____/2022**.

PAR GRAFO PRIMEIRO

3.2. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de _____, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem,



seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenci rios decorrentes da execu o do objeto contratual.

PAR GRAFO SEGUNDO

3.3. Os bens dever o ser entregues devidamente embalados, de forma a n o serem danificados durante a opera o de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais caracter sticas que os identifique. Dever o acompanh -los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especifica es detalhadas ou documento equivalente, necess rio   confer ncia dos bens.

PAR GRAFO TERCEIRO

3.4. Os equipamentos dever o ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condi o de consumo, no prazo m ximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cl usula Terceira.

CL USULA QUARTA - DAS CONDI ES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente contrato ser  recebido provisoriamente em at  10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endere o indicado pela SECRETARIA DE _____. Nos moldes do termo de Refer ncia – Anexo I do edital.

PAR GRAFO PRIMEIRO

4.2. Por ocasi o da entrega, o fornecedor dever  colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o n mero do CPF, emitido pela SECRETARIA DE _____, do servidor do CONTRATANTE respons vel pelo recebimento.

PAR GRAFO SEGUNDO

4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poder :

1. Se disser respeito   especifica o, rejeit -lo no todo ou em parte, determinando sua substitui o ou rescindindo o contrato, sem preju zo das penalidades cab veis;
2. Na hip tese de substitui o, a CONTRATADA dever  faz -la em conformidade com a indica o do CONTRATANTE, no prazo m ximo de 02 (dois) dias, contados da notifica o por escrito, mantido o pre o inicialmente contratado.
3. Se disser respeito   diferen a de quantidade ou de partes, determinar sua complementa o ou rescindir a contrata o, sem preju zo das penalidades cab veis.
4. Na hip tese de complementa o, a Contratada dever  faz -la em conformidade com a indica o do Contratante, no prazo m ximo de 05 (cinco) dias, contados da notifica o por escrito, mantido o pre o inicialmente contratado.

PAR GRAFO TERCEIRO

4.4. O recebimento do objeto dar-se-  definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias  teis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especifica es contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor respons vel.

CL USULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ser  efetuado em at  30 (trinta) dias, contados da apresenta o da nota fiscal/fatura no protocolo do  rg o contratante,   vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no par grafo terceiro da cl usula terceira.

PAR GRAFO PRIMEIRO

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorre es ser o devolvidas   CONTRATADA e seu vencimento ocorrer  30 (trinta) dias ap s a data de sua apresenta o v lida.



PARGRAFO SEGUNDO

5.3. O pagamento ser feito mediante crdito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancrios.

CLUSULA SEXTA - DA VIGNCIA

6.1. O contrato ter vigncia at 31 (Trinta e um) Dezembro de 2022, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano oramentrio.

PARGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAOES

6.2. Toda e qualquer alterao dever ser processada mediante a celebrao de Termo Aditivo, vedada a alterao do OBJETO.

6.3. A alterao de valor contratual, decorrente do reajuste de preo, compensao ou penalizao financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotaoes oramentrias suplementares at o limite do respectivo valor, dispensa a celebrao de aditamento.

CLUSULA SETIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

7.1. O valor do presente contrato  de R\$ _____ (_____) e onerar recursos oramentrios no subelemento econmico n _____ – natureza da despesa _____. Conforme quadro em Anexo I.

PARGRAFO NICO – DO REAJUSTE

7.2. O valor do presente Contrato no ser objeto de reajuste, pelo perodo de 12 (doze) meses da apresentao da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preos contratuais podero ser reajustados com base no ndice IGP-M da Fundao Getlio Vargas.

CLUSULA OITAVA - DAS OBRIGAOES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Alm das obrigaoes constantes em clusulas proprias deste contrato, do Edital de Licitao e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitaoes, cabe  CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionrio responsvel para resoluo de eventuais ocorrncias durante a execuo deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execuo deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessrios.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execuo do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Municpio e as disposioes legais estaduais e federais que interfiram na execuo do contrato;
- e. Manter, durante toda a execuo do contrato, em compatibilidade com as obrigaoes assumidas, todas as condioes de habilitao e qualificao exigidas na licitao indicada no prembulo deste termo;
- f. Dar cincia imediata e por escrito  CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execuo do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuzos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execuo do contrato, no excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalizao do CONTRATANTE em seu acompanhamento;



- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais, comerciais e tribut rios, resultantes da execu o deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n  8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclama o, exig ncia, ou observa o realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia m nima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabrica o.
- l. Aceitar acr scimos e supress es que se fizerem necess rio para plena execu o do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obriga es previstas no Termo de Refer ncia – Anexo I do edital.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGA ES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.2. Sem preju zo do integral do cumprimento de todas as obriga es decorrentes das disposi es deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcion rio respons vel pelo acompanhamento e fiscaliza o da execu o contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exerc cio das fun es da CONTRATADA, dando-lhe acesso  s suas instala es;
- c. Prestar   CONTRATADA as informa es e esclarecimentos necess rios que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obriga es previstas no Termo de Refer ncia – Anexo I do edital.

CL USULA D CIMA – DA SUBCONTRA O, CESS O OU TRANSFER NCIA DOS DIREITOS E OBRIGA ES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA n o poder  subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como ced -lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA D CIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZA O E DA GEST O DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscaliza o da execu o do contrato consistem na verifica o da conformidade da entrega dos bens licitados e da aloca o dos recursos necess rios, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n  8.666, de 1993.

11.2. A fiscaliza o dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obriga es trabalhistas, deve ser realizada com base em crit rios estat sticos, levando-se em considera o falhas que impactem o contrato como um todo e n o apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei n  8.666, de 1993, ser  designado representante para acompanhar e fiscalizar a execu o do fornecimento, anotando em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o e determinando o que for necess rio   regulariza o de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante dever  ter a experi ncia necess ria para o acompanhamento e controle da execu o do fornecimento e do contrato.

11.4. A execu o do contrato ser  acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secret rio(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO..

11.5. O fiscal, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execu o do fornecimento, dever  comunicar   autoridade respons vel para que esta promova a adequa o contratual   produtividade



efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE _____, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

12.2. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

12.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.



PARGRAFO TERCEIRO

12.3. Os procedimentos para aplica o das multas de que trata o pargrafo segundo desta clusula, sero conduzidos no mbito da Unidade Contratante e as penalidades sero aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exerccio de prvia e ampla defesa.

PARGRAFO QUARTO

12.4. As multas so autnomas e a aplica o de uma no exclui a de outra.

PARGRAFO QUINTO

12.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes s multas que eventualmente forem aplicadas.

CLUSULA DCIMA TERCEIRA – DA RESCISO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13.1. Este contrato poder ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqncias previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal n 8.666/93.

PARGRAFO NICO

13.2. A Contratada reconhece, desde j, os direitos do CONTRATANTE nos casos de resciso administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal n 8.666/93.

CLUSULA DCIMA QUARTA - DAS DISPOSIOES FINAIS

14.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- o Edital PREGO ELETRONICO N ____/2022 e anexos;
- a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- Lei n 8.666/93 e suas alteraoes posteriores.

13.2. Para dirimir quaisquer questoes decorrentes deste contrato, no resolvidas na esfera administrativa, ser competente o foro da Comarca do MUNICPIO DE _____.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme,  assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presena das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

_____-CE, __ de ____ de ____.

MUNICPIO DE _____

<nome do secretrio gestor>
Secretria de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- _____
CPF N: _____
- _____
CPF N: _____